

Edital

N.º 36/DAFRH-DAAG/2023

Regulamento do Programa do Apoio Social à Esterilização - Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 15 de março de 2023, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do **Regulamento do Programa do Apoio Social à Esterilização**.

É convicção do Município de Palmela que a adoção de políticas de natureza social é essencial não só no âmbito do controlo da população animal, mas também na promoção do direito à igualdade, nomeadamente quanto à inclusão de animais de estimação na esfera familiar. É importante contribuir para minimizar os problemas decorrentes de eventuais limitações económicas dos detentores, potenciando-se a harmonia e bem-estar a um maior número de famílias. Ao mesmo tempo, exigir das pessoas a responsabilidade necessária para cuidar, em condições adequadas de higiene, de salubridade, de saúde ambiental e social, dos seus animais de companhia. Acresce a responsabilidade do município em promover a saúde, o bem-estar dos animais e o controlo da respetiva população, disciplinando as condições de alojamento, posse e circulação, as medidas destinadas a combater o seu abandono e a promover a sua adoção, bem como as ações de profilaxia e vigilância epidemiológica de acordo com a legislação em vigor.

É, pois, de enorme importância que a matéria do bem-estar animal integre as políticas sociais e, por isso, o mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a criação do "Regulamento do Programa do Apoio Social à Esterilização" que permita a realização gratuita de esterilizações a animais cujos detentores se encontrem em situação de vulnerabilidade económica, devidamente comprovada pelo Município.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados/as, todos/as aqueles/as que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos/das seus/suas associados/as, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto deste regulamento, até 10 dias (úteis) após publicitação do início do

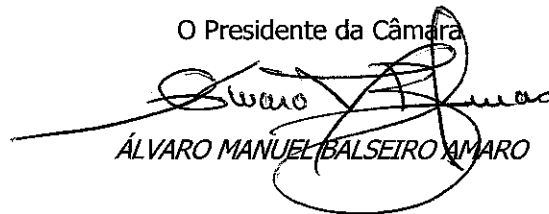
procedimento, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

A constituição dos/as interessados/as e contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Largo do Município, 2954-001 Palmela ou, preferencialmente, através de correio eletrónico para o Centro de Contacto Municipal: atendimento@cm-palmela.pt

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 16 de março de 2023.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO